

CETAM

LEI Nº 4.056 DE 23 DE JUNHO DE 2014 E

LEI Nº 5.770 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

		1	1.783,25	4.251,31	6.034,56	1.801,09	4.272,57	6.073,66	1.819,10	4.293,93	6.113,03	1.837,29	4.315,39	6.152,68
(Graduado)	4	1.713,57	4.167,34	5.881,01	1.730,80	4.188,17	5.918,97	1.748,12	4.209,12	5.957,24	1.765,59	4.230,17	5.995,76	
	3	1.646,80	4.085,03	5.731,83	1.663,27	4.105,45	5.768,72	1.679,90	4.125,97	5.805,87	1.696,70	4.146,61	5.843,31	
	2	1.583,56	4.004,34	5.586,90	1.598,38	4.024,37	5.622,75	1.614,36	4.044,49	5.658,85	1.630,50	4.064,70	5.695,20	
	1	1.353,54	3.925,24	5.278,78	1.421,21	3.944,87	5.366,08	1.492,27	3.964,59	5.456,86	1.566,89	3.984,42	5.551,31	

LEI N.º 4.056, DE 23 DE JUNHO DE 2014

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Ficam reajustados, no percentual correspondente a 6,2798%, os valores constantes do Anexo II da

Lei n.º 3.847, de 27 de dezembro de 2012, relativo à tabela de remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo é devido a partir de 1.º de maio de 2014.

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, com o auxílio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação da Lei n.º 3.847, de 27 de dezembro de 2012, com texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada

no Orçamento do Poder Executivo para o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2014.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2014.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.847/2012)

ANEXO II

CARGO	CLASSE	A			B			C			D			E		
		VENCIMENTO	GRATED	REMUN.												
NÍVEL SUPERIOR																
ANALISTA TÉCNICO EDUCACIONAL	1º	1.420,43	2.959,26	4.379,69	1.434,64	2.988,85	4.423,49	1.448,98	3.018,73	4.467,71	1.463,47	3.048,92	4.512,39	1.478,11	3.079,42	4.557,53
	2º	1.351,49	2.815,63	4.167,12	1.365,01	2.843,79	4.208,80	1.378,66	2.872,23	4.250,89	1.392,44	2.900,95	4.293,39	1.405,37	2.929,95	4.336,32
	3º	1.285,90	2.678,98	3.964,88	1.298,76	2.705,77	4.004,53	1.311,75	2.732,82	4.044,57	1.324,87	2.760,16	4.085,03	1.338,11	2.787,75	4.125,86
NÍVEL MÉDIO																
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	1º	1.013,59	1.156,24	2.169,83	1.023,72	1.167,80	2.191,52	1.033,96	1.179,48	2.213,44	1.044,30	1.191,27	2.235,57	1.054,74	1.203,19	2.257,93
	2º	964,39	1.100,12	2.064,51	974,04	1.111,12	2.085,16	983,78	1.122,23	2.106,01	993,61	1.133,46	2.127,07	1.003,55	1.144,79	2.148,34
	3º	917,59	1.046,73	1.964,32	926,76	1.057,20	1.983,96	936,03	1.067,77	2.003,80	945,39	1.078,44	2.023,83	954,84	1.089,23	2.044,07
ASSISTENTE OPERACIONAL	1º	852,25	639,19	1.491,44	860,78	645,58	1.506,36	869,39	652,04	1.521,43	878,09	658,56	1.536,65	886,86	665,14	1.552,00
	2º	810,90	608,16	1.419,06	819,00	614,25	1.433,25	827,19	620,39	1.447,58	835,46	626,60	1.462,06	843,82	632,87	1.476,69
	3º	771,54	578,65	1.350,19	779,25	584,44	1.363,69	787,05	590,29	1.377,34	794,91	596,19	1.391,10	802,86	602,15	1.405,01
NÍVEL FUNDAMENTAL																
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA, VIGIA	1º	724,42	553,96	1.278,38	731,66	559,51	1.291,17	738,98	565,09	1.304,07	746,37	570,76	1.317,13	753,83	576,45	1.330,28
	2º	689,27	527,08	1.216,35	696,13	532,35	1.228,48	703,11	537,67	1.240,78	710,15	543,05	1.253,20	717,25	548,49	1.265,74
	3º	655,81	501,50	1.157,31	662,36	506,51	1.168,87	668,99	511,58	1.180,57	675,67	516,70	1.192,37	682,44	521,87	1.204,31

LEI N.º 5.770, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 31,63%, referente às datas-bases de 2015 a 2020, os valores constantes do Anexo IV da Lei n. 3.012, de 12 de dezembro de 2005, relativos à tabela de remuneração dos servidores da FUNTEA, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 31,63%, referente às datas-bases de 2015 a 2020, os valores constantes do Anexo III da Lei n. 3.127, de 10 de maio de 2007, relativos à tabela de remuneração dos servidores da SNPH, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 7,34%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.503, de 12 de maio de 2010, relativos à tabela de remuneração dos servidores da ADAF, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 7,34%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.503, de 12 de maio de 2010, relativos à tabela de remuneração dos servidores da SEPROR, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 7,34%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.503, de 12 de maio de 2010, relativos à tabela de remuneração dos servidores da IDAM, na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 6.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 31,63%, referente às datas-bases de 2015 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.740, de 12 de abril de 2012, relativos à tabela de remuneração do IPREM, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 7.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 31,63%, referente às datas-bases de 2015 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.847, de 27 de dezembro de 2012, relativos à tabela de remuneração do CETAM, na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 8.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 9,19%, referente às datas-bases de 2020 a 2021, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 3.951, de 04 de novembro de 2013, relativos à tabela de remuneração da carreira do magistério, professor e pedagogo, 20 e 40 horas, da SEDUC, na forma do Anexo VIII desta Lei.

Art. 9.º Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 9,19%, referente às datas-bases de 2020 a 2021, os valores constantes do Anexo III da Lei n. 3.951, de 04 de novembro de 2013, relativos à tabela de remuneração da carreira do magistério, classes em extinção de professor e pedagogo, 20 e 40 horas, da SEDUC, na forma do Anexo IX desta Lei.

Art. 10. Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 9,19%, referente às datas-bases de 2020 a 2021, os valores constantes do Anexo IV da Lei n. 3.951, de 04 de novembro de 2013, relativos à tabela de remuneração do serviço de apoio específico à educação da SEDUC, na forma do Anexo X desta Lei.

Art. 11. Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 7,34%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 4.014, de 24 de março de 2014, relativos à tabela de remuneração e valores de referência para equivalência remuneratória dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado, na forma do Anexo XI desta Lei.

Art. 12. Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 7,34%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, referente às datas bases de 2019 a 2020, os valores constantes da Parte 2 do Anexo I da Lei n. 4.576, de 9 de abril de 2018, relativos à tabela de remuneração do serviço de apoio específico à Polícia Civil, na forma do Anexo XII desta Lei.

Art. 13. Ficam reajustados, a contar de 1.º de janeiro de 2022, no percentual correspondente a 8,05%, referente às datas-bases de 2019 a 2020, os valores constantes do Anexo II da Lei n. 4.794, de 8 de abril de 2019, relativos à tabela de remuneração dos servidores do AMAZONPREV, na forma do Anexo XIII desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá, por meio da Casa Civil, com o

auxílio de cada um dos Órgãos citados e da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a republicação de cada Lei alterada com seu texto consolidado em face das disposições desta Lei.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, e respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO I - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO ENCONTRO DAS ÁGUAS - FUNTEA
(ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N. 3.012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005)**

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
JORNALISTA	3.724,97
PRODUTOR EXECUTIVO DE TV	3.724,97
CONTADOR	3.724,97
VIDEO DESIGNER	2.775,91
CINEGRÁFISTA	2.775,91
OPERADOR DE MESA	2.775,91
EDITOR DE IMAGEM (VIDEO TAPE)	2.775,91
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	2.775,91
OPERADOR DE MASTER CONTROL	2.614,62
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.550,53
TÉCNICO ELETRICISTA	2.445,36
OPERADOR DE ÁUDIO E TV	2.445,36
OPERADOR DE CÂMERA DE VIDEO	2.445,36
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.284,15
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	2.284,15
SONOPLASTA	2.284,15
ILUMINADOR	2.284,15
OPERADOR DE CARACTERES	2.276,08
LOCUTOR NOTICARISTA	2.233,85
AGENTE DE TRÁFEGO	2.233,85
LOCUTOR OPERADOR DE RÁDIO	2.233,85
OPERADOR DE VIDEOTAPE	2.233,85
PROGRAMADOR EM RÁDIO	2.149,64
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.122,56
MOTORISTA CATEGORIA A	2.101,45
MOTORISTA CATEGORIA B	2.101,45
MOTORISTA CATEGORIA D	2.101,45
AUXILIAR TÉCNICO	2.047,47
AUXILIAR DE OPERAÇÕES	1.953,28
ASSISTENTE DE ESTÚDIO	1.784,02
OPERADOR DE TRANSMISSOR DE RÁDIO	1.784,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.616,44

ANEXO II - SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS e HIDROVIA - SNPH
 (ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N. 3.127, DE 10 DE MAIO DE 2007)
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE JURÍDICO	4.341,91
AGENTE PORTUÁRIO I	3.256,45
AGENTE PORTUÁRIO II	1.776,24
AGENTE PORTUÁRIO III	1.184,17
AGENTE AQUAVIÁRIO I	1.207,01
AGENTE AQUAVIÁRIO II	983,80
AGENTE AQUAVIÁRIO III	983,80
AGENTE AQUAVIÁRIO IV	878,01

ANEXO III - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
 (ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010, NA PARTE RELATIVA À TABELA DE REMUNERAÇÃO DA ADAF)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
FISCAL AGROPECUÁRIO (MED. VETERINÁRIO, ENG. AGRÔNOMO e ENG. FLORESTAL); MÉDICO VETERINÁRIO e ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1a.	2.405,87	6.014,66	8.420,53	2.429,92	6.074,81	8.504,73	2.454,22	6.135,55	8.589,77	2.478,76	6.196,91	8.675,67	2.503,56	6.258,88	8.762,44
	2a.	2.201,90	5.504,74	7.706,64	2.223,91	5.559,78	7.783,69	2.246,15	5.615,38	7.861,53	2.268,61	5.671,53	7.940,14	2.291,30	5.728,25	8.019,55
	3a.	2.015,21	5.038,05	7.053,26	2.035,37	5.088,42	7.123,79	2.055,72	5.139,31	7.195,03	2.076,28	5.190,69	7.266,97	2.097,04	5.242,60	7.339,64
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.405,87	4.811,72	7.217,59	2.429,92	4.859,84	7.289,76	2.454,22	4.908,43	7.362,65	2.478,76	4.957,52	7.436,28	2.503,54	5.007,10	7.510,64
	2a.	2.201,89	4.403,77	6.605,66	2.223,91	4.447,82	6.671,73	2.246,14	4.492,30	6.738,44	2.268,61	4.537,22	6.805,83	2.291,29	4.582,59	6.873,88
	3a.	2.015,21	4.030,42	6.045,63	2.035,36	4.070,73	6.106,09	2.055,72	4.111,43	6.167,15	2.076,28	4.152,54	6.228,82	2.097,04	4.194,07	6.291,11

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA e AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.443,52	3.608,79	5.052,31	1.457,96	3.644,88	5.102,84	1.472,53	3.681,33	5.153,86	1.487,26	3.718,15	5.205,41	1.502,13	3.755,33	5.257,46
	2a.	1.321,14	3.302,84	4.623,98	1.334,34	3.335,87	4.670,21	1.347,70	3.369,23	4.716,93	1.361,17	3.402,92	4.764,09	1.374,78	3.436,95	4.811,73
	3a.	1.209,13	3.022,82	4.231,95	1.221,22	3.053,05	4.274,27	1.233,43	3.083,59	4.317,02	1.245,77	3.114,42	4.360,19	1.258,23	3.145,57	4.403,80
ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.443,52	2.887,04	4.330,56	1.457,96	2.915,91	4.373,87	1.472,53	2.945,08	4.417,61	1.487,26	2.974,52	4.461,78	1.502,14	3.004,26	4.506,40
	2a.	1.321,14	2.642,28	3.963,42	1.334,35	2.668,70	4.003,05	1.347,70	2.695,38	4.043,08	1.361,17	2.722,34	4.083,51	1.374,78	2.749,57	4.124,35
	3a.	1.209,13	2.418,26	3.627,39	1.221,22	2.442,45	3.663,67	1.233,43	2.466,87	3.700,30	1.245,77	2.491,54	3.737,31	1.258,23	2.516,46	3.774,69

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1a.	1.226,99	1.717,78	2.944,77	1.239,26	1.734,97	2.974,23	1.251,65	1.752,31	3.003,96	1.264,16	1.769,83	3.033,99	1.276,81	1.787,53	3.064,34
	2a.	1.122,97	1.572,16	2.695,13	1.134,20	1.587,87	2.722,07	1.145,53	1.603,75	2.749,28	1.157,00	1.619,79	2.776,79	1.168,56	1.635,99	2.804,55
	3a.	1.027,76	1.438,86	2.466,62	1.038,03	1.453,25	2.491,28	1.048,42	1.467,79	2.516,21	1.058,90	1.482,46	2.541,36	1.069,49	1.497,29	2.566,78
MOTORISTA e MOTORISTA FLUVIAL	1a.	1.226,99	1.595,08	2.822,07	1.239,26	1.611,03	2.850,29	1.251,65	1.627,15	2.878,80	1.264,16	1.643,42	2.907,58	1.276,81	1.659,85	2.936,66
	2a.	1.122,97	1.459,86	2.582,83	1.134,20	1.474,45	2.608,65	1.145,53	1.489,19	2.634,72	1.157,00	1.504,09	2.661,09	1.168,56	1.519,13	2.687,69
	3a.	1.027,76	1.336,08	2.363,84	1.038,03	1.349,45	2.387,48	1.048,42	1.362,94	2.411,36	1.058,90	1.376,57	2.435,47	1.069,49	1.390,33	2.459,82

ANEXO IV - SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
 (ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010, NA PARTE RELATIVA À TABELA DE REMUNERAÇÃO DA SEPROR)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
ENGENHEIRO, FISCAL AGROPECUÁRIO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.405,87	6.014,66	8.420,53	2.429,92	6.074,81	8.504,73	2.454,22	6.135,55	8.589,77	2.478,76	6.196,91	8.675,67	2.503,56	6.258,88	8.762,44
	2a.	2.201,90	5.504,74	7.706,64	2.223,91	5.559,78	7.783,69	2.246,15	5.615,38	7.861,53	2.268,61	5.671,53	7.940,14	2.291,30	5.728,25	8.019,55
	3a.	2.015,21	5.038,05	7.053,26	2.035,37	5.088,42	7.123,79	2.055,72	5.139,31	7.195,03	2.076,28	5.190,69	7.266,97	2.097,04	5.242,60	7.339,64
ENGENHEIRO OPERACIONAL e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.405,87	4.811,72	7.217,59	2.429,92	4.859,84	7.289,76	2.454,22	4.908,43	7.362,65	2.478,76	4.957,52	7.436,28	2.503,54	5.007,10	7.510,64
	2a.	2.201,89	4.403,77	6.605,66	2.223,91	4.447,82	6.671,73	2.246,14	4.492,30	6.738,44	2.268,61	4.537,22	6.805,83	2.291,29	4.582,59	6.873,88
	3a.	2.015,21	4.030,42	6.045,63	2.035,36	4.070,73	6.106,09	2.055,72	4.111,43	6.167,15	2.076,28	4.152,54	6.228,82	2.097,04	4.194,07	6.291,11

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		

ANEXO IV - SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010, NA PARTE RELATIVA À TABELA DE REMUNERAÇÃO DA SEPROR)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	1a.	1.226,99	1.717,78	2.944,77	1.239,26	1.734,97	2.974,23	1.251,65	1.752,31	3.003,96	1.264,16	1.769,83	3.033,99
	2a.	1.122,97	1.572,16	2.695,13	1.134,20	1.587,87	2.722,07	1.145,53	1.603,75	2.749,28	1.157,00	1.619,79	2.776,79
	3a.	1.027,76	1.438,86	2.466,62	1.038,03	1.453,25	2.491,28	1.048,42	1.467,79	2.516,21	1.058,90	1.482,46	2.541,36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e MOTORISTA FLUVIAL	1a.	1.226,99	1.595,08	2.822,07	1.239,26	1.611,03	2.850,29	1.251,65	1.627,15	2.878,80	1.264,16	1.643,42	2.907,58
	2a.	1.122,97	1.459,86	2.582,83	1.134,20	1.474,45	2.608,65	1.145,53	1.489,19	2.634,72	1.157,00	1.504,09	2.661,09
	3a.	1.027,76	1.336,08	2.363,84	1.038,03	1.349,45	2.387,48	1.048,42	1.362,94	2.411,36	1.058,90	1.376,57	2.435,47

ANEXO V - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.503, DE 12 DE MAIO DE 2010, NA PARTE RELATIVA À TABELA DE REMUNERAÇÃO DO IDAM)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.
ENGENHEIRO e MÉDICO VETERINÁRIO	1a.	2.405,87	6.014,66	8.420,53	2.429,92	6.074,81	8.504,73	2.454,22	6.135,55	8.589,77	2.478,76	6.196,91	8.675,67
	2a.	2.201,90	5.504,74	7.706,64	2.223,91	5.559,78	7.783,69	2.246,15	5.615,38	7.861,53	2.268,61	5.671,53	7.940,14
	3a.	2.015,21	5.038,05	7.053,26	2.035,37	5.088,42	7.123,79	2.055,72	5.139,31	7.195,03	2.076,28	5.190,69	7.266,97
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR e ASSISTENTE SOCIAL	1a.	2.405,87	4.811,72	7.217,59	2.429,92	4.859,84	7.289,76	2.454,22	4.908,43	7.362,65	2.478,76	4.957,52	7.436,28
	2a.	2.201,89	4.403,77	6.605,66	2.223,91	4.447,82	6.671,73	2.246,14	4.492,30	6.738,44	2.268,61	4.537,22	6.805,83
	3a.	2.015,21	4.030,42	6.045,63	2.035,36	4.070,73	6.106,09	2.055,72	4.111,43	6.167,15	2.076,28	4.152,54	6.228,82

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EXTENSIONISTA SOCIAL	1a.	1.443,52	3.608,79	5.052,31	1.457,96	3.644,88	5.102,84	1.472,53	3.681,33	5.153,86	1.487,26	3.718,15	5.205,41
	2a.	1.321,14	3.302,84	4.623,98	1.334,34	3.335,87	4.670,21	1.347,70	3.369,23	4.716,93	1.361,17	3.402,92	4.764,09
	3a.	1.209,13	3.022,82	4.231,95	1.221,22	3.053,05	4.274,27	1.233,43	3.083,59	4.317,02	1.245,77	3.114,42	4.360,19
CADISTA e ASSISTENTE TÉCNICO	1a.	1.443,52	2.887,04	4.330,56	1.457,96	2.915,91	4.373,87	1.472,53	2.945,08	4.417,61	1.487,26	2.974,52	4.461,78
	2a.	1.321,14	2.642,28	3.963,42	1.334,35	2.668,70	4.003,05	1.347,70	2.695,38	4.043,08	1.361,17	2.722,34	4.083,51
	3a.	1.209,13	2.418,26	3.627,39	1.221,22	2.442,45	3.663,67	1.233,43	2.466,87	3.700,30	1.245,77	2.491,54	3.737,31

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.	VENCIMENTO	GRADAF	REMUN.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1a.	1.226,99	1.717,78	2.944,77	1.239,26	1.734,97	2.974,23	1.251,65	1.752,31	3.003,96	1.264,16	1.769,83	3.033,99
	2a.	1.122,97	1.572,16	2.695,13	1.134,20	1.587,87	2.722,07	1.145,53	1.603,75	2.749,28	1.157,00	1.619,79	2.776,79
	3a.	1.027,76	1.438,86	2.466,62	1.038,03	1.453,25	2.491,28	1.048,42	1.467,79	2.516,21	1.058,90	1.482,46	2.541,36
AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, MOTORISTA FLUVIAL e VIGIA	1a.	1.226,99	1.595,08	2.822,07	1.239,26	1.611,03	2.850,29	1.251,65	1.627,15	2.878,80	1.264,16	1.643,42	2.907,58
	2a.	1.122,97	1.459,86	2.582,83	1.134,20	1.474,45	2.608,65	1.145,53	1.489,19	2.634,72	1.157,00	1.504,09	2.661,09
	3a.	1.027,76	1.336,08	2.363,84	1.038,03	1.349,45	2.387,48	1.048,42	1.362,94	2.411,36	1.058,90	1.376,57	2.435,47

ANEXO VI - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.740, DE 12 DE ABRIL DE 2012)

TABELA DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS											
		A			B			C			D		
		VENCIMENTO	GAME	REMUN.	VENCIMENTO	GAME	REMUN.	VENCIMENTO	GAME	REMUN.	VENCIMENTO	GAME	REMUN.
ANALISTA PLENO, TÉCNICO E CIENTÍFICO	1a.	1.869,71	3.739,41	5.609,12	1.888,42	3.776,82	5.665,24	1.907,31	3.814,58	5.721,89	1.926,35	3.852,73	5.779,08
	2a.	1.778,97	3.557,93	5.336,90	1.796,75	3.593,51	5.390,26	1.814,73	3.629,45	5.444,18	1.832,87	3.665,74	5.498,61
	3a.	1.692,63	3.385,25	5.077,88	1.709,54	3.419,10	5.128,64	1.726,64	3.453,29	5.179,93	1.743,91	3.487,83	5.231,74
ANALISTA DE SISTEMA; CONTADOR e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	1.869,71	2.150,18	4.019,89	1.888,42	2.171,67	4.060,09	1.907,31	2.193,39	4.100,70	1.926,35	2.215,32	4.141,67
	2a.	1.778,97	2.045,81	3.824,78	1.796,75	2.066,28	3.863,03	1.814,73	2.086,94	3.901,67	1.832,87	2.107,80	3.940,67
	3a.	1.692,63											

**ANEXO VII - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.847, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012)**

TABELA DE REMUNERAÇÃO**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D					
ANALISTA TÉCNICO EDUCACIONAL	1a.	1.869,71	3.895,27	5.764,98	1.888,42	3.934,22	5.822,64	1.907,29	3.973,55	5.880,84	1.926,37	4.013,29	5.939,66	1.945,64	4.053,44	5.999,08
	2a.	1.778,97	3.706,21	5.485,18	1.796,76	3.743,28	5.540,04	1.814,73	3.780,72	5.595,45	1.832,87	3.818,52	5.651,39	1.851,20	3.856,69	5.707,89
	3a.	1.692,63	3.526,34	5.218,97	1.709,56	3.561,61	5.271,17	1.726,66	3.597,21	5.323,87	1.743,93	3.633,20	5.377,13	1.761,35	3.669,52	5.430,87

NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL	1a.	1.334,19	1.521,96	2.856,15	1.347,52	1.537,18	2.884,70	1.361,00	1.552,55	2.913,55	1.374,61	1.568,07	2.942,68	1.388,35	1.583,76	2.972,11
	2a.	1.269,43	1.448,09	2.717,52	1.282,13	1.462,57	2.744,70	1.294,95	1.477,19	2.772,14	1.307,89	1.491,97	2.799,86	1.320,97	1.506,89	2.827,86
	3a.	1.207,82	1.377,81	2.585,63	1.219,89	1.391,59	2.611,48	1.232,10	1.405,51	2.637,61	1.244,42	1.419,55	2.663,97	1.256,86	1.433,71	2.690,57
ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	1.121,82	841,37	1.963,19	1.133,04	849,78	1.982,82	1.144,38	858,28	2.002,66	1.155,83	866,86	2.022,69	1.167,37	875,52	2.042,89
	2a.	1.067,39	800,52	1.867,91	1.078,05	808,54	1.886,59	1.088,83	816,62	1.905,45	1.099,72	824,79	1.924,51	1.110,72	833,05	1.943,77
	3a.	1.015,58	761,68	1.777,26	1.025,73	769,30	1.795,03	1.035,99	777,00	1.812,99	1.046,34	784,76	1.831,10	1.056,80	792,61	1.849,41

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÉNCIAS														
		A			B			C			D			E		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	953,55	729,18	1.682,73	963,08	736,48	1.699,56	972,72	743,83	1.716,55	982,45	751,29	1.733,74	992,27	758,78	1.751,05
	2a.	907,29	693,80	1.601,09	916,32	700,73	1.617,05	925,50	707,74	1.633,24	934,77	714,82	1.649,59	944,12	721,98	1.666,10
	3a.	863,24	660,12	1.523,36	871,86	666,72	1.538,58	880,59	673,39	1.553,98	889,38	680,13	1.569,51	898,30	686,94	1.585,24

ANEXO VIII - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)

TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR e PEDAGOGO 20 e 40 HORAS**TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR e PEDAGOGO 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÉNCIAS				REFERÉNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	G	H
PROFESSOR 2OH	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	6.183,47	6.307,15	6.433,30	6.561,23	6.693,23	6.827,08	6.963,60	7.102,88
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	3.989,34	4.069,14	4.150,52	4.233,53	4.318,19	4.404,56	4.492,66	4.582,50
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	2.659,57	2.712,76	2.767,02	2.822,35	2.878,79	2.936,37	2.995,09	3.055,01
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	2.374,62	2.422,10	2.470,55	2.519,96	2.570,38	2.621,76	2.674,18	2.727,69
PROFESSOR 4OH	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	12.366,98	12.614,32	12.866,61	13.123,94	13.386,42	13.654,14	13.927,24	14.205,78
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	7.978,69	8.138,27	8.301,04	8.467,06	8.636,39	8.809,12	8.985,31	9.165,03
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	5.319,11	5.425,52	5.534,02	5.644,70	5.757,60	5.872,75	5.990,22	6.110,01
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	4.749,22	4.844,21	4.941,10	5.039,89	5.140,71	5.243,53	5.348,41	5.455,37
PEDAGOGO 2OH	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	6.183,47	6.307,15	6.433,30	6.561,23	6.693,23	6.827,08	6.963,60	7.102,88
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	3.989,34	4.069,14	4.150,52	4.233,53	4.318,19	4.404,56	4.492,66	4.582,50
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	2.659,57	2.712,76	2.767,02	2.822,35	2.878,79	2.936,37	2.995,09	3.055,01
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	2.374,62	2.422,10	2.470,55	2.519,96	2.570,38	2.621,76	2.674,18	2.727,69
PEDAGOGO 4OH	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	12.366,98	12.614,32	12.866,61	13.123,94	13.386,42	13.654,14	13.927,24	14.205,78
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	7.978,69	8.138,27	8.301,04	8.467,06	8.636,39	8.809,12	8.985,31	9.165,03
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	5.319,11	5.425,52	5.534,02	5.644,70	5.757,60	5.872,75	5.990,22	6.110,01
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	4.749,22	4.844,21	4.941,10	5.039,89	5.140,71	5.243,53	5.348,41	5.455,37

TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÉNCIAS				REFERÉNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1
PROFESSOR 2OH	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	6.464,83	6.594,13	6.726,03	6.860,54	6.997,77	7.137,70	7.280,46
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.170,86	4.254,28	4.339,37	4.426,16	4.514,68	4.604,97	4.697,07
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	2.780,57	2.836,19	2.892,92	2.950,76	3.009,78	3.069,99	3.131,37
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.482,66	2.532,31	2.582,95	2.634,61	2.687,30	2.741,06	2.795,88
PROFESSOR 4OH	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	12.929,68	13.188,27	13.452,03	13.721,08	13.995,49	14.275,42	14.560,92
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	8.341,71	8.508,55	8.678,74	8.852,32	9.029,36	9.209,96	9.394,14
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	5.561,14	5.672,39	5.785,83	5.901,53	6.019,57	5.746,88	6.262,76
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	4.965,32	5.064,63	5.165,92	5.269,24	5.374,63	5.482,11	5.591,74
PEDAGOGO 2OH	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	6.464,83	6.594,13	6.726,03	6.860,54	6.997,77	7.137,70	7.280,46
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.170,86	4.254,28	4.339,37	4.426,16	4.514,68	4.604,97	4.697,07
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III								

**TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÉNCIAS				REFERÉNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2
PROFESSOR 2OH	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	6.717,14	6.851,47	6.988,49	7.128,25	7.270,83	7.416,24	7.564,57
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.333,64	4.420,30	4.508,71	4.598,88	4.690,87	4.784,68	4.880,39
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	2.889,10	2.946,89	3.005,82	3.065,91	3.127,25	3.189,79	3.253,59
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.579,54	2.631,13	2.683,76	2.737,43	2.792,17	2.848,04	2.904,98
PROFESSOR 4OH	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	13.434,25	13.702,94	13.977,00	14.256,53	14.541,67	14.832,50	15.129,15
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	8.667,25	8.840,61	9.017,42	9.197,77	9.381,72	9.569,35	9.760,75
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	5.778,18	5.893,74	6.011,62	6.131,85	6.254,48	6.379,56	6.507,16
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.159,09	5.262,26	5.367,50	5.474,86	5.584,36	5.696,04	5.809,98
PEDAGOGO 2OH	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	6.717,14	6.851,47	6.988,49	7.128,25	7.270,83	7.416,24	7.564,57
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.333,64	4.420,30	4.508,71	4.598,88	4.690,87	4.784,68	4.880,39
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	2.889,10	2.946,89	3.005,82	3.065,91	3.127,25	3.189,79	3.253,59
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.579,54	2.631,13	2.683,76	2.737,43	2.792,17	2.848,04	2.904,98
PEDAGOGO 4OH	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	13.434,25	13.702,94	13.977,00	14.256,53	14.541,67	14.832,50	15.129,15
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	8.667,25	8.840,61	9.017,42	9.197,77	9.381,72	9.569,35	9.760,75
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	5.778,18	5.893,74	6.011,62	6.131,85	6.254,48	6.379,56	6.507,16
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.159,09	5.262,26	5.367,50	5.474,86	5.584,36	5.696,04	5.809,98

**TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÉNCIAS				REFERÉNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3
PROFESSOR 2OH	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.095,56	7.237,46	7.382,22	7.529,85	7.680,45	7.834,08	7.990,75
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.577,78	4.669,34	4.762,74	4.857,97	4.955,15	5.054,24	5.155,32
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.051,86	3.112,90	3.175,14	3.238,65	3.303,43	3.369,49	3.436,89
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.724,87	2.779,37	2.834,95	2.891,66	2.949,48	3.008,47	3.068,64
PROFESSOR 4OH	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	14.191,11	14.474,93	14.764,42	15.059,71	15.360,93	15.668,12	15.981,51
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	9.155,55	9.338,66	9.525,44	9.715,94	9.910,27	10.108,46	10.310,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.103,70	6.225,77	6.350,29	6.477,30	6.606,85	6.738,99	6.873,77
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.449,73	5.558,73	5.669,90	5.783,30	5.898,98	6.016,95	6.137,29
PEDAGOGO 2OH	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.095,56	7.237,46	7.382,22	7.529,85	7.680,45	7.834,08	7.990,75
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.577,78	4.669,34	4.762,74	4.857,97	4.955,15	5.054,24	5.155,32
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.051,86	3.112,90	3.175,14	3.238,65	3.303,43	3.369,49	3.436,89
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.724,87	2.779,37	2.834,95	2.891,66	2.949,48	3.008,47	3.068,64
PEDAGOGO 4OH	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	14.191,11	14.474,93	14.764,42	15.059,71	15.360,93	15.668,12	15.981,51
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	9.155,55	9.338,66	9.525,44	9.715,94	9.910,27	10.108,46	10.310,65
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.103,70	6.225,77	6.350,29	6.477,30	6.606,85	6.738,99	6.873,77
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.449,73	5.558,73	5.669,90	5.783,30	5.898,98	6.016,95	6.137,29

**TABELA DE VENCIMENTO - (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA - CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS**

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÉNCIAS				REFERÉNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4
PROFESSOR 2OH	1a. (DOUTORADO)	PF20-DTR-I	NA	7.568,60	7.719,96	7.874,37	8.031,86	8.192,48	8.356,35	8.523,47
	2a. (MESTRADO)	PF20-MSC-II	NA	4.882,94	4.980,63	5.080,24	5.181,83	5.285,47	5.391,18	5.499,00
	3a. (ESPECIALISTA)	PF20-ESP-III	NA	3.255,31	3.320,40	3.386,83	3.454,56	3.523,65	3.594,12	3.666,02
	4a. (LIC.PLENA)	PF20-LPL-IV	NA	2.906,53	2.964,65	3.023,94	3.084,43	3.146,10	3.209,03	3.273,22
PROFESSOR 4OH	1a. (DOUTORADO)	PF40-DTR-I	NA	15.137,17	15.439,92	15.748,72	16.063,71	16.384,97	16.712,68	17.046,92
	2a. (MESTRADO)	PF40-MSC-II	NA	9.765,92	9.961,24	10.160,46	10.363,68	10.570,95	10.782,38	10.998,03
	3a. (ESPECIALISTA)	PF40-ESP-III	NA	6.510,63	6.640,83	6.773,66	6.909,13	7.047,30	7.188,25	7.332,01
	4a. (LIC.PLENA)	PF40-LPL-IV	NA	5.813,04	5.929,32	6.047,90	6.168,85	6.292,24	6.418,09	6.546,44
PEDAGOGO 2OH	1a. (DOUTORADO)	PD20-DTR-I	NA	7.568,60	7.719,96	7.874,37	8.031,86	8.192,48	8.356,35	8.523,47
	2a. (MESTRADO)	PD20-MSC-II	NA	4.882,94	4.980,63	5.080,24	5.181,83	5.285,47	5.391,18	5.499,00
	3a. (ESPECIALISTA)	PD20-ESP-III	NA	3.255,31	3.320,40	3.386,83	3.454,56	3.523,65	3.594,12	3.666,02
	4a. (LIC.PLENA)	PD20-LPL-IV	NA	2.906,53	2.964,65	3.023,94	3.084,43	3.146,10	3.209,03	3.273,22
PEDAGOGO 4OH	1a. (DOUTORADO)	PD40-DTR-I	NA	15.137,17	15.439,92	15.748,72	16.063,71	16.384,97	16.712,68	17.046,92
	2a. (MESTRADO)	PD40-MSC-II	NA	9.765,92	9.961,24	10.160,46	10.363,68	10.570,95	10.782,38	10.998,03
	3a. (ESPECIALISTA)	PD40-ESP-III	NA	6.510,63	6.640,83	6.773,66	6.909,13	7.047,30	7.188,25	7.332,01
	4a. (LIC.PLENA)	PD40-LPL-IV	NA	5.813,04	5.929,32	6.047,90	6.168,85	6.292,24	6.418,09	6.546,44

ANEXO IX - ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI N. 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
TABELA DE VENCIMENTO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSES EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A	B	C	D	E	F	H	
PROFESSOR 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	2.011,75	2.051,99	2.093,03	2.134,88	2.177,58	2.221,13	2.265,57	2.310,88
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	1.900,33	1.938,33	1.977,13	2.016,65	2.056,98	2.098,13	2.140,08	2.182,88
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	1.782,56	1.818,21	1.854,58	1.891,66	1.929,51	1.968,07	2.007,45	2.047,60
PEDAGOGO 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	2.011,75	2.051,99	2.093,03	2.134,88	2.177,58	2.221,13	2.265,57	2.310,88

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL I) - COM UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A1	B1	C1	D1	E1	F1	H1	
PROFESSOR 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.103,29	2.145,37	2.188,27	2.232,03	2.276,68	2.322,20	2.368,65
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	1.986,81	2.026,53	2.067,08	2.108,40	2.150,57	2.193,58	2.237,47
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	1.863,67	1.900,93	1.938,94	1.977,74	2.017,29	2.057,64	2.098,78
PEDAGOGO 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.103,29	2.145,37	2.188,27	2.232,03	2.276,68	2.322,20	2.368,65

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL II) - COM DUAS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POSITIVA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A2	B2	C2	D2	E2	F2	H2	
PROFESSOR 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	1.964,23	2.003,52	2.043,59	2.084,46	2.126,15	2.168,68	2.212,05
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	1.855,44	1.892,57	1.930,39	1.969,01	2.008,39	2.048,56	2.089,54
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	1.740,44	1.775,25	1.810,77	1.846,98	1.883,92	1.921,59	1.960,03
PEDAGOGO 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	1.964,23	2.003,52	2.043,59	2.084,46	2.126,15	2.168,68	2.212,05

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL III) - COM TRÊS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A3	B3	C3	D3	E3	F3	H3	
PROFESSOR 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.308,51	2.354,66	2.401,75	2.449,78	2.498,79	2.548,76	2.599,74
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.180,64	2.224,24	2.268,73	2.314,11	2.360,38	2.407,58	2.455,75
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	2.045,48	2.086,38	2.128,12	2.170,68	2.214,09	2.258,38	2.303,55
PEDAGOGO 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.308,51	2.354,66	2.401,75	2.449,78	2.498,79	2.548,76	2.599,74

TABELA DE VENCIMENTO (PROGRESSÃO DIAGONAL IV) - COM QUATRO AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO POSITIVA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO - CLASSE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR e PEDAGOGO - 20 e 40 HORAS

CARGO	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS			
			A4	B4	C4	D4	E4	F4	H4	
PROFESSOR 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PF20-DTR-I	NA	2.213,22	2.257,47	2.302,64	2.348,70	2.395,67	2.443,56	2.492,44
	6a. (ADICIONAL)	PF20-MSC-II	NA	2.090,65	2.132,46	2.175,11	2.218,60	2.263,00	2.308,24	2.354,40
	7a. (MAGISTÉRIO)	PF20-ESP-III	NA	1.961,06	2.000,28	2.040,29	2.081,11	2.122,72	2.165,18	2.208,48
PEDAGOGO 2OH	5a. (LIC. CURTA)	PD20-DTR-I	NA	2.213,22	2.257,47	2.302,64	2.348,70	2.395,67	2.443,56	2.492,44

ANEXO X - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
(ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N. 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)

TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE		REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS									
			A		B		C		D		E					
VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.					
BIBLIOTECARIO, NUTRICIONISTA, ESTATÍSTICO, CONTADOR, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	1a.	2.220,36	1.714,29	3.934,65	2.242,56	1.731,44	3.974,00	2.264,98	1.748,74	4.013,72	2.287,62	1.766,24	4.053,86	2.310,51	1.783,90	4.094,41
	2a.	2.112,59	1.631,09	3.743,68	2.133,71	1.647,39	3.781,10	2.155,05	1.663,87	3.818,92	2.176,60	1.680,50	3.857,10	2.198,37	1.697,33	3.895,70
	3a.	2.010,05	1.551,92	3.561,97	2.030,16	1.567,44	3.597,60	2.050,45	1.583,11	3.633,56	2.070,95	1.598,95	3.669,90	2.091,68	1.614,94	3.706,62
ENGENHEIRO	1a.	2.220,36	1.714,29	3.934,65	2.242,56	1.731,44	3.974,00	2.264,98	1.748,74	4.013,72	2.287,62	1.766,24	4.053,86	2.310,51	1.783,90	4.094,41
	2a.	2.112,59	1.631,09	3.743,68	2.133,71	1.647,39	3.781,10	2.155,05	1.663,87	3.818,92	2.176,60	1.680,50	3.857,10	2.198,37	1.697,33	3.895,70
	3a.	2.010,05	1.551,92	3.561,97	2.030,16	1.567,44	3.597,60	2.050,45	1.583,11	3.633,56	2.070,95	1.598,95	3.669,90	2.091,68	1.614,94	3.706,62

APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO - PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS				REFERÊNCIAS										
		A		B		C		D		E						
VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.	VENCIMENTO	GRATEDUC	REMUN.					
ASSISTENTE TÉCNICO e ASSISTENTE OPERACIONAL	1a.	1.807,25	440,25	2.247,50	1.825,31	444,67	2.269,98	1.843,55	449,13	2.292,68	1.862,00	453,61	2.315,61	1.880,61	458,13	2.338,74
	2a.	1.719,52	418,89	2.138,41	1.736,71	423,08	2.159,79	1.754,08	427,29	2.181,37	1.771,62	431,60	2.203,22	1.789,33	435,91	2.225,24
	3a.	1.636,08	398,57	2.034,65	1.652,44	402,54	2.054,98	1.668,95	406,58	2.075,53	1.685,64	410,65	2.096,29	1.702,50	414,74	2.117,24

ANEXO X - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO
 (ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI N. 3.951, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013)

TABELA DE REMUNERAÇÃO - APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO

APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS										E				
		A			B			C			D			E		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e VIGIA	1a.	1.558,92	367,53	1.926,45	1.574,52	371,19	1.945,71	1.590,24	374,91	1.965,15	1.606,14	378,66	1.984,80	1.622,22	382,44	2.004,66
	2a.	1.483,25	349,68	1.832,93	1.498,08	353,19	1.851,27	1.513,07	356,70	1.869,77	1.528,18	360,28	1.888,46	1.543,47	363,89	1.907,36
	3a.	1.411,26	332,71	1.743,97	1.425,39	336,04	1.761,43	1.439,63	339,42	1.779,05	1.454,00	342,81	1.796,81	1.468,56	346,22	1.814,78
MERENDEIRO	1a.	1.391,71	534,74	1.926,45	1.405,61	540,10	1.945,71	1.419,69	545,47	1.965,16	1.433,86	550,94	1.984,80	1.448,21	556,45	2.004,66
	2a.	1.324,15	508,78	1.832,93	1.337,40	513,86	1.851,26	1.350,76	519,01	1.869,77	1.364,29	524,18	1.888,47	1.377,92	529,43	1.907,35
	3a.	1.259,89	484,08	1.743,97	1.272,50	488,93	1.761,43	1.285,22	493,82	1.779,04	1.298,05	498,76	1.796,81	1.311,04	503,74	1.814,78

ANEXO XI - SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 4.014, DE 24 DE MARÇO DE 2014)

VENCIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA PARA EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ANALISTA PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.434,60	1.506,32	1.581,63	1.660,71	1.743,74
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	5.903,70	6.198,89	6.508,83	6.834,26	7.175,98
TOTAL	7.338,30	7.705,21	8.090,46	8.494,97	8.919,72

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL e ENGENHEIRO OPERACIONAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.434,60	1.506,32	1.581,63	1.660,71	1.743,74
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	4.293,60	4.508,28	4.733,69	4.970,38	5.218,89
TOTAL	5.728,20	6.014,60	6.315,32	6.631,09	6.962,63

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE PROCURATORIAL

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.180,74	1.239,78	1.301,77	1.366,85	1.435,18
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	2.683,50	2.817,68	2.958,56	3.106,48	3.261,80
TOTAL	3.864,24	4.057,46	4.260,33	4.473,33	4.696,98

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: AUXILIAR PROCURATORIAL; AGENTE DE SEGURANÇA; AGENTE DE MANUTENÇÃO e MOTORISTA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.019,73	1.070,72	1.124,25	1.180,46	1.239,49
GRAT. APOIO PROCURATORIAL	1.395,42	1.465,19	1.538,45	1.615,37	1.696,13
TOTAL	2.415,15	2.535,91	2.662,70	2.795,83	2.935,62

ANEXO XII - SERVIÇO DE APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL
(ALTERAÇÃO DA PARTE 2, DO ANEXO I DA LEI N. 4.576, DE 09 DE ABRIL DE 2018)
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: ANALISTA DE SISTEMA; ASSISTENTE SOCIAL; ENGENHEIRO; ESTATÍSTICO; PSICÓLOGO e TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.434,60	1.506,32	1.581,63	1.660,71	1.743,74
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	4.293,60	4.508,28	4.733,69	4.970,38	5.218,89
TOTAL	5.728,20	6.014,60	6.315,32	6.631,09	6.962,63

NÍVEL MÉDIO
CARGOS: ARMEIRO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE OPERACIONAL; ASSISTENTE TÉCNICO; DATILOSCOPISTA; AUXILIAR DE PERITO e TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.180,74	1.239,78	1.301,77	1.366,85	1.435,18
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	2.683,50	2.817,68	2.958,56	3.106,48	3.261,80
TOTAL	3.864,24	4.057,46	4.260,33	4.473,33	4.696,98

NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AUXILIAR OPERACIONAL; MOTORISTA; PADOLEIRO e VIGIA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
VENCIMENTO	1.019,73	1.070,72	1.124,25	1.180,46	1.239,49
GRAT. APOIO ESPECÍFICO À POLÍCIA CIVIL	1.395,42	1.465,19	1.538,45	1.615,37	1.696,13
TOTAL	2.415,15	2.535,91	2.662,70	2.795,83	2.935,62

ANEXO XIII - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N. 4.794, DE 08 DE ABRIL DE 2019)
TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	8.851,46	9.391,71	9.931,96	10.472,21	11.012,46	11.552,71	12.092,96	12.633,21	13.173,46	13.713,71	14.253,96	14.794,21	15.334,46	15.874,71	16.414,96
GRAPREV	2.003,25	2.385,60	2.767,96	3.150,32	3.532,67	3.915,03	4.297,39	4.679,74	5.062,10	5.444,46	5.826,81	6.209,17	6.591,53	6.973,88	7.356,24
TOTAL	10.854,71	11.777,31	12.699,92	13.622,53	14.545,13	15.467,74	16.390,35	17.312,95	18.235,56	19.158,17	20.080,77	21.003,38	21.925,99	22.848,59	23.771,20

CARGO: ADVOGADO PÚBLICO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	12.161,92	12.702,17	13.242,42	13.782,67	14.322,92	14.863,17	15.403,42	15.943,67	16.483,92	17.024,17	17.564,42	18.104,67	18.644,92	19.185,17	19.725,42
GRAPREV	2.003,25	2.385,60	2.767,96	3.150,32	3.532,67	3.915,03	4.297,39	4.679,74	5.062,10	5.444,46	5.826,81	6.209,17	6.591,53	6.973,88	7.356,24
TOTAL	14.165,17	15.087,77	16.010,38	16.932,99	17.855,59	18.778,20	19.700,81	20.623,41	21.546,02	22.468,63	23.391,23	24.313,84	25.236,45	26.159,05	27.081,66

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	5.187,30	5.503,90	5.820,51	6.137,12	6.453,73	6.770,34	7.086,95	7.403,55	7.720,16	8.036,77	8.353,38	8.669,99	9.986,59	9.303,19	9.619,80
GRAPREV	1.173,98	1.398,06	1.622,13	1.846,21	2.070,28	2.294,36	2.518,44	2.742,51	2.966,59	3.190,66	3.414,74	3.638,81	3.862,90	4.086,97	4.311,04
TOTAL	6.361,28	6.901,96	7.442,64	7.983,33	8.524,01	9.064,70	9.605,39	10.146,06	10.686,75	11.227,43	11.768,12	12.308,80	12.849,49	13.390,16	13.930,84

CARGOS EM EXTINÇÃO: VIGIA e MOTORISTA
CLASSE ÚNICA

REFERÊNCIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VENCIMENTO	3.241,50	3.363,07	3.489,20	3.620,06	3.755,84	3.896,69	4.042,84	4.194,47	4.351,78	4.515,00	4.684,33	4.860,01	5.042,29	5.231,40	5.427,60
GRAPREV	918,43	952,87	988,60	1.025,69	1.064,15	1.104,07	1.145,47	1.188,43	1.233,00	1.279,25	1.327,23	1.377,00	1.428,65	1.482,23	1.537,82
TOTAL	4.159,93	4.315,94	4.477,80	4.645,75	4.819,99	5.000,76	5.188,31	5.382,90	5.584,78	5.794,25	6.011,56	6.237,01	6.470,94	6.713,63	6.965,42

Protocolo 73836